



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer Técnico n.º 06001/2004/DF      COGSE/SEAE/MF

09 de janeiro de 2004

Referência: Ofício n.º 7.116/2003/SDE/GAB, de 23 de dezembro de 2003.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º  
08012.009114/2003-49

**Requerentes:** Unibanco Aig Seguros S.A. e  
Phenix Seguradora S.A..

**Operação:** Aquisição, pelo Unibanco AIG, do  
controle da Toro Targa Participações S/C Ltda.

**Recomendação:** aprovação, sem restrições.

**Versão:** *Versão Pública*

**Procedimento Sumário**

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Unibanco Aig Seguros S.A. e Phenix Seguradora S.A..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

## I – Requerentes

1. A **Unibanco AIG Seguros S.A. (“Unibanco AIG”)** é uma empresa brasileira que atua no mercado de seguros, pertencente ao Grupo Unibanco, o qual, por sua vez, atua no mercado financeiro, por meio de diversas empresas.
2. O quadro abaixo apresenta a relação dos acionistas da Unibanco AIG e suas respectivas participações:

<b>Unibanco AIG Seguros S.A.</b>	
<b>Acionista</b>	<b>Participação</b>
Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.	49,707%
American Life Insurance Company	47,805%
American Home Insurance Company	0,480%
American International Underwriters Overseas Ltd.	1,715%

3. A Unibanco AIG faturou em 2002 no Brasil R\$ 2.632.313 mil. Neste mesmo ano, o faturamento auferido pelo grupo Unibanco no Brasil foi de R\$ 5.167.830 mil. As requerentes informaram que não obtiveram faturamento no exterior. Acrescentaram, ainda, que o grupo Unibanco participou de cinco operações de concentração econômica no Brasil nos últimos 3 anos. Destas cinco, apenas uma refere-se ao setor de seguros e previdência privada, qual seja: aquisição, em 2002, pelo Unibanco AIG, da carteira de clientes da Cigna Seguradora, relativa aos seus negócios de previdência privada, aprovada pelo CADE sem restrições em agosto de 2003.

4. A **Phenix Seguradora S.A. (“Phenix”)** é uma empresa brasileira, também atuante no mercado segurador. Ela pertence ao grupo De Agostini, italiano, cuja atuação centra-se nos setores de comunicação e entretenimento. Este grupo possui, atualmente, duas empresas em atividade no Brasil: editora Planeta De Agostini do Brasil Ltda. e Editora Planeta do Brasil Ltda.

5. A Phenix Seguradora tem a seguinte estrutura acionária:

<b>Phenix Seguradora S.A.</b>	
<b>Acionistas</b>	<b>Participação</b>
Toro Targa Participações S/C Ltda.	99,873%
Demais acionistas	0,127%

6. Em 2002, a Phenix faturou, no Brasil, R\$ 141.479 mil, não tendo obtido faturamento no exterior. Já o Grupo De Agostini faturou, no mesmo período, R\$ 43.450.369,00 no Brasil, € 19.603.113,00 no Mercosul e € 2.327.036.000,00 no Mundo. Conforme as requerentes, o Grupo De Agostini participou de apenas uma operação no Brasil nos últimos três anos, qual seja, a aquisição do controle da Toro Assicuraizoni pela De Agostini, ato este aprovado pelo CADE em agosto de 2003.

## **II – Descrição da Operação**

7. A operação consiste na aquisição, pelo Unibanco AIG, de 100% do capital social da Toro Targa Participações S/C Ltda., controladora da Phenix Seguradora. Esta operação, realizada em 31 de outubro de 2003, teve o valor acordado de 3,5 milhões de Euros.

## **III – Setores de atividades das empresas envolvidas**

8. A Unibanco AIG atua no setor de seguros, ofertando produtos em todos os principais ramos definidos pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), quais sejam: automóveis, vida, riscos diversos, incêndio, acidentes pessoais, DPVAT, habitação, transportes e demais ramos. Seus focos de atuação encontram-se nos ramos de seguros de automóveis (29,62% de seu faturamento em 2002), seguros de vida (18,89%) e seguros de incêndio (20,97%). Já o Grupo Unibanco atua em diversas áreas ligadas ao setor

financeiro como, por exemplo, bancos comerciais, bancos de investimento e cartões de crédito.

9. A Phenix Seguradora também atua no mercado de seguros, ofertando em 2002 produtos em todos os ramos definidos pela SUSEP, com exceção do ramo habitação. Suas principais áreas de atuação, naquele ano, foram: automóveis (65% do seu faturamento total), vida (18,29%) e DPVAT (8%). O Grupo De Agostini, por sua vez, atua no mercado editorial, ofertando enciclopédias multimídia e publicações colecionáveis (como, por exemplo, cursos de línguas, cursos temáticos, coleções).

#### **IV – Considerações sobre a natureza da Operação**

10. A princípio, cumpre informar que, conforme os pareceres mais recentes emitidos por esta Seae relacionados ao mercado de seguros, a delimitação de mercado relevante mais abrangente, sob a ótica da oferta, que considerava o mercado de seguros em geral, englobando todos os seus segmentos, foi abandonada em favor de uma definição mais restrita, vista sob a ótica da demanda, que considera cada modalidade de seguro como um mercado relevante distinto. A revisão da definição outrora adotada por esta Secretaria originou-se de reuniões realizadas recentemente entre seus técnicos e representantes da SUSEP, que informaram haver indícios de que existem barreiras à entrada que impedem que seguradoras entrem em outros ramos de seguros antes não explorados. Sendo assim, é provável que a entrada de uma seguradora em ramos de seguros específicos não aconteça sem maiores custos e em um curto espaço de tempo, impossibilitando uma definição de mercado relevante de produto mais ampla, pelo lado da oferta.

11. Desta forma, nesta operação há de ser verificada a concentração gerada em cada uma das modalidades de seguro onde há sobreposição das atividades das Requerentes. Para efeito da análise da concentração gerada pela presente operação, serão considerados os 7 grandes ramos de seguros definidos pela

SUSEP, quais sejam: (i) automóveis, (ii) vida, (iii) risco, (iv) incêndio, (v) acidentes pessoais, (vi) habitação, (vii) transportes, (viii) Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, e (ix) demais ramos.

12. De acordo com os dados disponibilizados pela SUSEP<sup>1</sup>, a operação importará concentração em todas as sete modalidades de seguros supramencionadas, com exceção do ramo habitação, no qual a Phenix não atuava em 2002. Todavia, o maior incremento de participação de mercado por parte da Unibanco AIG deu-se no ramo de automóveis, no qual aquela empresa incorporou a participação de 1,12% antes detida pela Phenix, ficando com 7,11% de participação nesse mercado relevante. Em todos os outros ramos, a participação da Phenix não excede 1%. Percebe-se, assim, que apesar de a Unibanco AIG deter participação superior a 10% em alguns ramos de seguros, como no caso do seguro incêndio (17,39% em 2002)<sup>2</sup>, essas posições não decorreram da presente operação.

13. Deste modo, conclui-se que a operação não proporciona relevante acréscimo de poder de mercado à adquirente, não sugerindo, portanto, maiores preocupações de natureza concorrencial. Além disso, ressalte-se que em nenhum ramo do mercado de seguros a Unibanco AIG passará a deter participação superior a 20%.

---

<sup>1</sup> Para maiores informações, ver boletim estatístico referente ao ano de 2002, disponibilizado em seu site ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)).

<sup>2</sup> Neste caso específico, a Unibanco AIG detinha 17,20% desse mercado relevante, incorporando a participação de apenas 0,19% da Phenix nesse ramo.

## **V – Recomendação**

14. Ante o exposto, recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR  
Coordenador

MARCELO DE MATOS RAMOS  
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR  
Secretário de Acompanhamento Econômico